



Prefeitura do Município de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

LEI N° 2.262 – DE 14 DE MARÇO DE 2.008

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS E ALTERAÇÃO DE DISPOSITIVOS CONSTANTES DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBA, COM RELAÇÃO AO EMPREGO PÚBLICO DE PAJEM, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo, em Sessão Extraordinária realizada no dia 13 de Março de 2008, APROVOU e eu – **MÁRIO SERGIO CAZERI**, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte ...

L E I:

Artigo 1º - Fica criado no Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura Municipal de Guariba, os empregos públicos abaixo identificados, que constarão do Inciso I, do Artigo 2º, da Lei nº 2.026, de 14 de Janeiro de 2.005, conforme segue:

I – De Provimento Efetivo

| Empregos Públicos | Número de vagas | Jornada Semanal | Referência Salarial |
|-------------------|-----------------|-----------------|---------------------|
| Motorista | 04 | 40 | 03 |

Artigo 2º - Ficam alterados os dispositivos constantes do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura, com relação ao emprego público de Pajem, constante do Inciso I, do Artigo 2º, da Lei nº 2.026, de 14 de Janeiro de 2.005, alterada pela Lei nº 2.165, de 28 de Dezembro de 2.006, passando a vigorar da seguinte forma:

| Empregos Públicos | Jornada Semanal | Referência Salarial |
|-------------------|-----------------|---------------------|
| Pajem 1 | 40 hs | 01 |
| Pajem 2 | 40 hs | 04 |

Parágrafo Único – Após a realização de capacitação e aperfeiçoamento profissional, os servidores lotados no emprego público de Pajem 1 passarão a ser classificados e lotados no emprego público de Pajem 2.

Artigo 3º - Fica incluso no Anexo V – Das descrições, atribuições e funções dos empregos públicos, o que segue:



Prefeitura do Município de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Emprego: Pajem 1

Superior Imediato: Diretor de Creche (Diretor de Escola)

Provimento: Efetivo

Descrição: Auxilia as atividades recreativas das crianças nas creches, incentivando as brincadeiras em grupo e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas. Orienta as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar. Auxilia nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa. Controla os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Conhecimentos exigidos: noções de higiene, alimentação e recreação de crianças. Noções de bem-estar e saúde das crianças.

Emprego: Pajem 2

Superior Imediato: Diretor de Creche (Diretor de Escola)

Provimento: Efetivo

Descrição: Auxilia as atividades recreativas das crianças nas creches, bem como, nas atividades referentes aos projetos de ensino aprendizagem. Incentiva as brincadeiras em grupo e outros jogos, para estimular o desenvolvimento físico e mental das mesmas. Orienta as crianças quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, para garantir o seu bem-estar. Auxilia nas refeições, alimentando as crianças ou orientando-as sobre o comportamento à mesa. Controla os horários de repouso das crianças, preparando a cama, ajudando-as na troca da roupa, para assegurar o seu bem-estar e saúde. Executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

Conhecimentos exigidos: noções de higiene, alimentação e recreação de crianças. Noções de bem-estar e saúde das crianças. Noções de orientação educacional no processo de ensino aprendizagem

Artigo 4º - O Anexo I – Relação de Empregos Públieos para Fins de Evolução Funcional por Via Acadêmica; e, alínea “a” do Anexo IV – Da Qualificação para Provimento de Empregos Públicos Efetivos, apenas com relação aos empregos públicos de Pajem 1 e Pajem 2, passarão a possuir a redação constante da presente Lei.

Artigo 5º – Ficam mantidas todas as demais disposições constantes da Lei nº 2.026, de 14 de janeiro de 2.005 e 2.165, de 28 de Dezembro de 2.006.



Prefeitura do Município de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guariba, 14 de Março de 2.008.

MÁRIO SERGIO CAZERI
Prefeito Municipal de Guariba

Registrada em livro próprio, afixado na sede da Prefeitura Municipal, no lugar de costume e, mandado publicar no Jornal "Guariba Notícias", na data de sua conclusão, nos termos do Artigo 90 da Lei Orgânica do Município.

MARCELO ALVES VERDE
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I – RELAÇÃO DE EMPREGOS PÚBLICOS PARA FINS DE EVOLUÇÃO FUNCIONAL POR VIA ACADÊMICA

| Cargo | Ensino Fundamental 8ª série | Ensino Médio | Superior | Especialização 360 horas | Mestrado | Doutorado |
|---------|-----------------------------|--------------|----------|--------------------------|----------|-----------|
| Pajem 1 | 1-D | 1-H | 1-L | | ----- | ----- |
| Pajem 2 | | | 4-L | ----- | ----- | ----- |

ANEXO IV – DA QUALIFICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE EMPREGOS PÚBLICOS

a) – De Provimento Efetivo

| Cargos | FORMAS DE PROVIMENTO | REQUISITOS PARA PROVIMENTO |
|---------|---|-------------------------------|
| Pajem 1 | Concurso Público de Provas e/ou Títulos | Ensino Fundamental Completo |
| Pajem 2 | Concurso Público de Provas e/ou Títulos | Habilitação para o Magistério |